



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00067.000854/2018-59**

**INTERESSADO: RICARDO FREGONEZI BOARETO**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se do pedido de revisão, interposto por Ricardo Fregonezi Boareto, em face de decisão de primeira instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4882/2018.

1.2. O auto de infração foi emitido em 28.05.2018 e se refere a operar a aeronave PR-WGO no dia 03.06.2015 entre SBRP e SDUL com o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) vencido desde 09.04.2015 (SEI 1863301).

1.3. O interessado não ofereceu defesa e a primeira instância proferiu resultado de julgamento em 26.05.2020 condenando-o à multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), como sanção administrativa pela infração capitulada no Art. 302, Inciso II, alínea “n”, da Lei nº 7.565/1986 – CBA c/c a seção 91.7 do RBHA 91 (SEI 4123174).

1.4. Importante ressaltar que a mesma decisão convalidou o auto de infração com relação ao destino do citado voo para Aeródromo Fazenda Mosquito, Orlândia, SP (código ICAO: SDOR), justificando que se tratava de vício meramente formal sem potencial para prejudicar o direito de defesa do autuado.

1.5. Inconformado, o interessado entrou com recurso (SEI 4805890), mas este foi considerado intempestivo (SEI 4856075) e não reconhecido.

1.6. Ato contínuo, o processo foi considerado transitado em julgado em 05.09.2020 e o crédito 670410207 foi definitivamente constituído em 25.09.2020 (SEI 5064293).

1.7. Novamente inconformado, o interessado entrou com pedido de revisão da decisão alegando litispendência deste processo com o de nº 00067.000855/2018-01.

1.8. A Superintendência da Ação Fiscal emitiu juízo de admissibilidade do pedido de revisão nos termos do Art. 65 da Lei Nº 9784/1999 através do parecer SEI 5312931, e o processo foi encaminhado à diretoria colegiada para deliberação SEI 5579862.

1.9. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 19.04.2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 5611649).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 07/06/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5750649** e o código CRC **2EBC8F81**.

